

⁰³
EMENDA AO PLCE 11/18

Suprime o artigo 12

JUSTIFICATIVA

A permissão para “empreendimentos com alienação e capacidade construtiva superiores ao estabelecido no PDDUA, desde que aprovado em lei específica” abre espaço para empreendimentos com grande impacto urbanístico e ambiental, que atropelarão o planejamento urbano definido no PDDUA. A proposição do artigo 12 inverte a lógica de os negócios imobiliários se adaptarem a legislação vigente, para a legislação se adaptar aos interesses privados, em detrimento da população e do meio ambiente.

~~PLCE~~ 750 L
Jeferson Cavalcanti PT